

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2367/2003

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no percentual de até 7% (sete por cento) do valor fixado no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2003.

Parágrafo Único – A abertura dos Crédito Adicionais Suplementares deverão suprir as despesas correntes e de capital das unidade gestoras da Prefeitura, Saúde e da Educação, feitas através de Decretos, cujas cópias deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo Municipal, juntamente com os balancetes mensais.

Art. 2º - Será suplementado dentro do 7 % (sete por cento) autorizado no caput desta Lei, a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o ORGÃO 21, Unidade 01- CODEG - 3.3.90.92.00.00.00. - despesas de exercícios anteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 18 de dezembro de 2003.

ANTONICO GOTTAR Prefeito Municipal

CAMARA EN LICIPAL DE 1800 DE 1